LEI Nº 1452.
DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1413, de 30/04/08".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1413, de 30 de abril de 2008.

"*ARTIGO 1º - Fica criada, instalada e denominada como* **"CRECHE MUNICIPAL BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA"**, a Creche Municipal localizada no Bairro Cachoeira."

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de setembro de 2008.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração